



PROCESSO N.º : 1.419-2/2021

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SETAS

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MATO GROSSO
– IDH/MT
Convenente
PAULO CÉSAR LEMES

RESPONSÁVEIS : **PAULO VITOR BORGES PORTELA**
ex-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano de Mato
Grosso
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
ex-Secretária de Estado
UEBER R. DE CARVALHO
OAB/MT 4.754
VINICIUS MANOEL
OAB/MT 19.532
JHONATTAN DIEGO VITAL GRIEBEL ELY
OAB/MT 22.011

ADVOGADOS : **VALBER MELO**
OAB/MT 8.927
FILIPPE MAIA BROETO NUNES
OAB/MT 23.948
LEO CATALÁ JORGE
OAB/MT 17.525

RELATOR : **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

DECISÃO

Em face do disposto no § 1º do artigo 145 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente aos processos em trâmite nesta Corte de Contas, por força do disposto no artigo 144 do RITCE-MT, declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para relatar o presente feito.

Posto isso, enviem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente para que possa tomar ciência desta decisão, assim como providenciar a sua redistribuição, na forma regimental.

Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de março de 2021.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

